



**Coren<sup>MA</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão



**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2021**  
**PAD Nº767/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO E A EMPRESA EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS – I CONGRESSO MARANHENSE DA ENFERMAGEM**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO**

**1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO/ O COREN-MA**, CNPJ nº 06.272.868/0001-27, situado na Rua Carutapera nº 03, Renascença, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente Sr. José Carlos Costa Araújo Junior, enfermeiro, RG nº 0333181420071, CPF nº829.710.303-00, residente nesta capital e por sua Tesoureira Sra. Kelly Inaiane Nalva dos Santos Pestana, técnica em enfermagem, RG nº156122520004, CPF nº 004.719.233-03 residente nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº21.061.770/0001-14, Inscrição Municipal nº12717730-0, situada na Rua Coronel Madureira, 40,LJ 13, Centro, CEP:28.990-756, Saquarema/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Thiago de Oliveira Vieira, RG nº21.796.779-3, CPF nº124.071.307-07, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2021 e do PAD nº 767/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.2. DO FUNDAMENTO** - Este aditivo de contrato decorre da autorização da Presidência do COREN-MA conforme **DECISÃO COREN-MANº005** de 12 de janeiro de 2022, adotada com fundamento na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, referente ao termo aditivo do **CONTRATO Nº45/2021**, que em sua Cláusula Quinta dispõe sobre a possibilidade da prorrogação, constante do processo administrativo n.º 767/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

**1.3 DO OBJETO** O presente Termo de aditivo contratual tem como objeto os itens conforme tabela abaixo descrito:



# Coren<sup>MA</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 Salão para 150 pessoas</li><li>• 2 salas para apresentações dos trabalhos científicos</li><li>• 1 sala vip</li><li>• Área para stands</li><li>• 1 sala de apoio para equipe organizadora</li><li>• 1 Cantina</li></ul>	Diária	3	R\$3.857,15	R\$11.571,15
2	Palestrante	Diária	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$15.571,45</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

**2.1. DO VALOR** – Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 15.571,45 (quinze mil, quinhentos e setenta e um e quarenta e cinco centavos)**, inclusos todos os custos e despesas, correndo por conta da Contratada, com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente derivem da prestação dos serviços, bem como outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

## 2.2. DA DOTAÇÃO

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, correrão à conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do COREN-MA, alocados na seguinte classificação orçamentária: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Fica mantida a condição de prazo descrita na Cláusula Quinta do contrato N°45/2021

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original n° 45/2021 firmado em 29/12/2021.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Rua Carutapera, N° 3, Jardim Renascença, São Luís-MA – CEP: 65075-690

Fone: (98) 3194-4229

www.corenma.gov.br





# Coren<sup>MA</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão



E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

José Carlos C. Araújo Júnior  
COREN-MA: 364950-EIV  
Presidente

**CONTRATANTE**

**Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão**

Presidente do COREN-MA

COREN-MA: 241264-TE  
Tesoureira

**CONTRATANTE**

Tesoureira do COREN-MA

THIAGO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por THIAGO  
DE OLIVEIRA VIEIRA:12407130707  
VIEIRA:12407130707 Dados: 2022.01.17 17:20:38 -03'00'

**CONTRATADA**

**EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**

São Luís/MA, 18 de Janeiro de 2022.

Testemunhas:

Nome

Nome

